

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 57/2017
TOMADA DE PREÇOS N. ° 07/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ATRAVÉS DO REGIME
DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL A REFORMA E
PINTURA NA EDIFICAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO.....	3
3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:	3
4. DA PARTICIPAÇÃO	4
5. DO CADASTRAMENTO.....	4
5.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:	4
5.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	4
5.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:	4
5.1.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:.....	5
5.1.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:.....	5
5.1.6. DAS EMPRESAS QUE DESEJAM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006:.....	5
6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS.....	5
6.1. DO ENVELOPE Nº 1 – DA HABILITAÇÃO.....	6
6.2. DO ENVELOPE Nº 2 – DA PROPOSTA	6
7. DO JULGAMENTO	7
8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	8
9. DO PROCEDIMENTO	9
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	9
11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	10
12. DO PRAZO PARA A ENTREGA	10
13. DA FISCALIZAÇÃO	10
14. DO PAGAMENTO	11
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12
ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	14
ANEXO II – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	19

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	20
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI OU COOPERATIVA	21
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA	22
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	23
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL	24
ANEXO VIII – PROJETO DE ENGENHARIA DA REFORMA E PINTURA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ.....	25
ANEXO IX – CD CONTENDO DIGITALIZADOS TODOS OS DOCUMENTOS DOS PROJETOS DE ENGENHARIA DESCRITOS NOS ANEXOS VIII E IX DO PRESENTE EDITAL.....	26

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ATRAVÉS DO REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL A REFORMA E PINTURA NA EDIFICAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS – RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 87.613.584/0001-59, com sede na Rua João Stella n.º 55, representado por sua Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, o presente edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “Menor preço global”, conforme descrições previstas nestes edital, recebendo as propostas e as documentações no Setor de Licitações do Município, devendo observar os seguintes prazos:

I – Data limite para realização do cadastramento, com a devida emissão do *Certificado de Registro Cadastral*: até o dia 11 de setembro de 2017.

II – Data e hora limite para entrega dos envelopes de “proposta” e de “documentações” no Setor de Licitações do Município: até às 14:00 horas do dia 14 de setembro de 2017.

III – Data e hora de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 14:00 horas do dia 14 de setembro de 2017.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de empresas para realizar através do regime de execução por empreitada por preço global (material/serviços) a Reforma e Pintura na Edificação do Hospital São José, localizado na Rua Frei Aleixo – Ibiraiaras-RS, memorial descritivo, planilha de orçamento discriminado, planilha de composição do BDI, cronograma físico - financeiro e plantas que são parte integrante deste edital, conforme descrições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos:

Lo- te	Quan- tidade	Un.	Descrição dos serviços
1	1,00	Obra	Contratação de empresa para realizar através do regime de execução por empreitada por preço global (material/serviços) a Reforma e Pintura na Edificação do Hospital São José, localizado na Rua Frei Aleixo – Ibiraiaras-RS, conforme memorial descritivo, planilha de orçamento discriminado, planilha de composição do BDI, cronograma físico - financeiro e plantas que são parte integrante deste edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.1. As impugnações ao instrumento convocatório de concorrência serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação.

3.2. Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentada fora do prazo legal

e/ou subscrita por procurador sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.

3.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação todos os interessados que atenderem as condições previstas neste edital. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressa neste edital e seus anexos.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão cadastrar-se até o dia de 11 de setembro de 2017, devendo para tanto, apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Da habilitação jurídica:

- a) Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou,
- f) Estatuto, no caso de Fundações.

5.1.2. Da qualificação técnica:

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e/ou de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CREA ou CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

b) Certidão de registro do (s) responsável (is) Técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e/ou de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CREA ou CAU.

5.1.3. Da qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar:

- I – balanço do período, e;
- II – declaração firmada por contador e representante legal, constando a demonstração de resultado;
- c) Certidão negativa de pedido de falência e de concordata.

5.1.4. Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

5.1.5. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) Declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. **(Anexo III)**

5.1.6. Das empresas que desejam usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123 de 2006:

- a) Caso a empresa tenha direito de usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123 de 2006 deverá firmar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo de responsabilidade da empresa/cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital de licitação em que a empresa tenha interesse de participar, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios. **(Anexo IV)**

5.2. Os microempreendedores individuais estão dispensados da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Os documentos e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

6.1. Do envelope nº 1 – Da Habilitação

O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral vigente fornecido pelo Município de Ibiraiaras, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar.
- c) Declaração que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, da sua localização e de que vistoriou a obra com assinatura do representante da empresa/procurador e do engenheiro responsável da empresa, conforme modelo (ANEXO V). As visitas ao local das obras poderão ser acompanhadas por representantes do município, sendo que deverão ser agendadas até o dia 11 de setembro, pela parte da manhã, na Prefeitura Municipal ou pelo telefone 54-3355-1122 (o acompanhamento do município será facultativo).
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (ANEXO VI)
- e) Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes. (ANEXO VII)

6.1.1. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Ibiraiaras. As certidões extraídas via internet, ficam dispensadas da autenticação por tabelião ou funcionário, mas poderão ser objeto de conferência pelo respectivo site.

6.2. Do envelope nº 2 – Da Proposta

O envelope n.º 02 deverá conter os seguintes documentos:

- a) A proposta financeira deverá ser elaborada conforme o programa disponibilizado no site do município, impressa e assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o preço expresso em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte,

seguros, etc.

b) Além da proposta impressa a empresa deverá apresentar a proposta por meio digital (CD-R, DVD-R ou Pen-Drive) caso em que deverá ser utilizado o programa disponibilizado no site do Município chamado “Kit Proposta” para formulação da proposta digital;

c) Ainda para a elaboração da proposta eletrônica será necessário o “Arquivo proposta”, que também estará disponível no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br/publicacao-legal/licitacoes/>.

d) Planilha orçamentária, contendo a discriminação geral conforme modelo constante no Anexo II, com assinatura do profissional técnico responsável.

e) Cronogramas físicos - financeiros conforme modelos constantes nos projetos, com assinatura do profissional técnico responsável.

f) Planilhas detalhadas de composição do BDI, conforme modelos constantes nos projetos, com assinatura do profissional técnico responsável.

6.2.1. As empresas participantes deverão usar até no máximo 2 casas decimais após a vírgula, tanto no valor unitário como no valor total.

6.2.2. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar da data da entrega das propostas.

6.2.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.2.4. Verificado erro de arredondamento, ou qualquer erro nas operações matemáticas em que haja divergência de valores de até 0,1% da proposta apresentada, será dado o prazo de 02 dias úteis para regularização da Planilha Orçamentária.

6.2.5. Verificado o erro nas operações matemáticas constantes na Planilha Orçamentária em que superem a porcentagem de 0,1%, serão desclassificadas as referidas propostas.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o *menor preço global*.

7.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei Complementar nº 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

7.5. As notificações das decisões e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais se darão mediante notificação através dos e-mails oficiais das empresas informados em suas propostas de preços.

8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 8.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

8.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

8.4.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.7. O disposto nos itens 8.4.1 e 8.4.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item 8.4.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa, ou cuja autorização seja prevista em lei.

9.2. Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

9.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

9.4. Aberto o envelope nº 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração, por todos assinada.

9.5. Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

9.6. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam às exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.7. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

9.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. Todas as notificações da presente licitação, principalmente, as notificações sobre o julgamento da licitação, dos recursos e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais se darão mediante notificação através do correio eletrônico (e-mail) informados em suas propostas de preços.

10.3. Os prazos recursais começarão a correr no primeiro dia útil seguinte ao da intimação enviada pelo correio eletrônico.

10.4. Durante o curso do prazo, os interessados poderão comparecer às instalações da

prefeitura municipal para manusear e examinar os documentos relevantes constantes no processo licitatório.

11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais. A ciência do resultado será dada pela publicação do edital no mural da prefeitura, por correspondência com aviso de recebimento, por fax ou por qualquer outro meio idôneo.

11.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item **11.1**.

11.2. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

11.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada no prédio da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, situada na Rua João Stella Nº. 55.

11.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

12. DO PRAZO PARA A ENTREGA

12.1. A CONTRATADA apenas poderá dar início às obras após a assinatura do contrato e, deverá emitir e apresentar a CONTRATANTE a ART de execução de responsável técnico da obra antes do início da execução, vinculada a do projeto, bem como efetuar o seu respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS, através do cadastro CEI.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de até 04 (quatro) meses para entrega da obra, ambos contados da data da assinatura do contrato, conforme cronograma físico - financeiro.

12.3. Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 05 (cinco) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

12.4. Após a verificação e conseqüente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

12.5. Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a contratada será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, serem exigidos os pagamentos.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE, através do setor de fiscalização do Município, poderá, a qualquer tempo, embargar o prosseguimento de qualquer obra que esteja em desacordo

com as especificações deste edital, bem como recusar a entrega de qualquer material que não tenha sido aprovado, no ato do recebimento da entrega, pelo Setor de Engenharia do Município.

13.2. A fiscalização será efetuada pelo Setor de Engenharia do Município.

13.3. A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados;

13.4. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia do Município.

13.5. Em caso de subcontratação com anuência do Município, a contratada permanecerá solidariamente responsável com a subempreiteira, tanto em relação ao Município, quanto em relação à terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, num prazo de até 10 (dez) dias contados da vistoria, e de acordo com as medições realizadas pelo Setor de Engenharia do Município e nos limites definidos no cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, condicionado estes a apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada, matrícula junto ao INSS para o primeiro pagamento e a CND da obra para o último pagamento.

14.1.1. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN e INSS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal;

14.1.2. Por ocasião do pagamento de qualquer parcela, deverão ser apresentadas as Certidões Negativas do INSS, FGTS e GEFIP do mês anterior.

14.1.3. Quando do pagamento da última parcela, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, será retido o valor correspondente a 10%(dez por cento) do valor contratado, o qual será pago quando da apresentação da CND relativa a conclusão da obra, que deverá ocorrer num prazo de até 30 (trinta) dias.

14.2. No caso de a execução dos serviços não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste edital e no contrato, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

14.3. Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução;

14.4. Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

14.5 O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante aceitação formal.

14.6. Não estando em condições de recebimento, será sustado todo e qualquer pagamento que esteja pendente, e intimada à contratada para regularizar as deficiências apontadas, para só então ser regularizado o pagamento.

14.7. A **Contratada** deverá apresentar suas Notas Fiscais contendo identificação “Tomada de Preços nº 07/2017”.

14.8. As Notas Fiscais de Fatura, referentes aos materiais e mão de obra, deverão ser emitidas em separado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

d) A **inexecução total do contrato administrativo** acarretará multa de 4,0% (quatro por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (40%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

e) A **inexecução parcial do contrato administrativo** acarretará multa de 3,0% (três por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (30%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) ano.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação prevista nesta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	08 Secretaria Mun de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.01 Fundo Municipal da Saúde com Recursos Próprios
Projeto/Atividade:	1.048 Reforma e Adequação da estrutura do Hospital Municipal
Rubrica:	4.4.90.51.99.00.00 Outras Obras e instalações
Fonte:	40 ASPS
Despesa:	971

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

17.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

17.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou

recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

17.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

17.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

17.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

17.8. A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

17.9. A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

17.10. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

17.11. Constituem-se anexos deste edital:

ANEXO I – Minuta de Contrato Administrativo;

ANEXO II – Planilha Orçamentária;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV – Modelo Declaração de Enquadramento ME, EPP, MEI Ou Cooperativa;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Atestado de Visita;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Que Não Possui Em Seu Quadro Societário Servidor Público Da Ativa, ou Empregado De Empresa Pública ou De Sociedade De Economia Mista;

ANEXO VII – Declaração de Desistência de Prazo Recursal;

ANEXO VIII – Projeto De Engenharia da Reforma e Pintura do Hospital Municipal São José

ANEXO IX – CD Contendo Digitalizados Todos Os Documentos Dos Projetos De Engenharia Descritos Nos Anexos VIII Do Presente Edital.

Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados no horário das 8h00min até às 11h30min e das 13h30min até às 17h30min no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, sita a Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras, ou pelo telefone (54) 3355 1122, ou por e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras/RS, 29 de agosto de 2017.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI

Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2017
ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2017

Por este instrumento particular, que de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA** para realizar através do regime de execução por empreitada por preço global (material/serviços) a Reforma e Pintura na Edificação do Hospital São José, localizado na Rua Frei Aleixo – Ibiraiaras-RS, memorial descritivo, planilha de orçamento discriminado, planilha de composição do BDI, cronograma físico - financeiro e plantas que são parte integrante deste contrato administrativo:

Lo- te	Quanti- dade	Un.	Descrição dos serviços	Valor uni- tário	Valor to- tal
1	1,00	Obra	Contratação de empresa para realizar através do regime de execução por empreitada por preço global (material/serviços) a Reforma e Pintura na Edificação do Hospital São José, localizado na Rua Frei Aleixo – Ibiraiaras-RS, conforme memorial descritivo, planilha de orçamento discriminado, planilha de composição do BDI, cronograma físico - financeiro e plantas que são parte integrante deste edital.		
Valor total					

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** somente poderá dar início às obras após assinatura do contrato, ter prestado a garantia estipulada na cláusula segunda e ter emitido e apresentando de modo formal a **CONTRATANTE** a ART de execução de responsável técnico da obra antes do início da execução, vinculada a do projeto, bem como ter efetuado o seu respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS, através do cadastro CEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – À **Contratada** não será permitida se empreitada, obrigando-se a executar a obra atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os interesses, a segurança e o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – O preço global a ser pago pelo **Contratante** para a execu-

ção da obra é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo que R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx) se referem à mão-de-obra, e a quantia de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) referem-se aos materiais, que serão pagos da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, num prazo de até 10 (dez) dias contados da vistoria, e de acordo com as medições realizadas pelo Setor de Engenharia do Município e nos limites definidos no cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, condicionado estes a apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada, matrícula junto ao INSS para o primeiro pagamento e a CND da obra para o último pagamento.

a) Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN e INSS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal;

b) Por ocasião do pagamento de qualquer parcela, deverão ser apresentadas as Certidões Negativas do INSS, FGTS e GEFIP do mês anterior.

c) Quando do pagamento da última parcela, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, será retido o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado, o qual será pago quando da apresentação da CND relativa a conclusão da obra, que deverá ocorrer num prazo de até 30 (trinta) dias.

d) No caso de a execução dos serviços não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste edital e no contrato, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

e) Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução;

f) Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

g) O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante aceitação formal.

h) Não estando em condições de recebimento, será suspenso todo e qualquer pagamento que esteja pendente, e intimada à contratada para regularizar as deficiências apontadas, para só então ser regularizado o pagamento.

i) A **Contratada** deverá apresentar suas Notas Fiscais contendo identificação “Tomada de Preços nº 07/2017”.

j) As Notas Fiscais de Fatura, referentes aos materiais e mão de obra, deverão ser emitidas em separado.

CLÁUSULA QUINTA – A obra deverá ser concluída, no prazo de até 04 (quatro) meses contados da data da assinatura do contrato, sendo que o início desta fica condicionado a apresentação da ART de execução de responsável técnico da obra, vinculada a do projeto, bem como efetuar o seu respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS.

Parágrafo Primeiro – Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 05 (cinco) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

Parágrafo Segundo – Após a verificação e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro – Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a Contratada será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, serem exigidos os pagamentos.

Parágrafo Quarto – Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos, a Contratada deverá justificar as causas do não cumprimento, e corrigir no prazo de até dez dias.

Parágrafo Quinto – O prazo de garantia da obra começará a correr a partir da data de expedição do termo de aceitação da obra.

CLÁUSULA SEXTA – Sem prejuízo de plena responsabilidade da **Contratada**, todo o serviço será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando o instrumental necessário à verificação da qualidade e quantidade dos serviços e materiais, não podendo a **Contratante** se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrer em causa de rescisão de contrato.

Parágrafo Primeiro – Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como os relativos aos empregados da empresa Contratada, ficarão a cargo desta, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados à terceiros e ao Município. No preço proposto está incluso todas as despesas de transporte, pois o produto se considera como posto na obra, inclusive carga e descarga.

Parágrafo Segundo – A Contratada que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

d) A **inexecução total do contrato administrativo** acarretará multa de 4,0% (quatro por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (40%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

e) A **inexecução parcial do contrato administrativo** acarretará multa de 3,0% (três por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias (30%), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – É de inteira responsabilidade da **Contratada** a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos

dolosos ou culposos ocorridos por ato de seus funcionários ou terceiros por ela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – As despesas serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	08 Secretaria Mun de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.01 Fundo Municipal da Saúde com Recursos Próprios
Projeto/Atividade:	1.048 Reforma e Adequação da estrutura do Hospital Municipal
Rubrica:	4.4.90.51.99.00.00 Outras Obras e instalações
Fonte:	40 ASPS
Despesa:	971

CLÁUSULA NONA – A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ficará como responsável técnico desta etapa a Engenheira Kátia Elisa Pomatti, tanto quanto a qualidade e quantidade dos serviços e materiais, como pela segurança e solidez da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O Departamento de Engenharia do município acompanhará, nos termos do art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93, a execução do presente contrato, emitindo pareceres e procedendo a fiscalização da execução da mesma, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A Contratante, através do setor de fiscalização do Município, poderá a qualquer tempo, embargar o prosseguimento de qualquer obra que esteja em desacordo com as especificações do Edital, bem como recusar a entrega de qualquer material que não tenha sido aprovado, no ato do recebimento da entrega, pelo Setor de Engenharia do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O licitante vencedor obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas e imediatamente, os serviços realizados, que estejam de acordo com as especificações do Edital Tomada de Preços Nº. 07/2017, seus anexos e adendos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha- RS.

*Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.*

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LU-
CHEZI
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

ENGEN.RESPONSÁVEL
KÁTIA ELISA POMATTI

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 57/2017
TOMADA DE PREÇOS N. ° 07/2017
ANEXO II – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO DISCRIMINADO - GERAL									
Proponente: Prefeitura Municipal de Ibiraiaras									
Localização: Rua Frei Aleixo, Ibiraiaras - RS									
Empreendimento: Reforma e Pintura na Edificação do Hospital Municipal São José									
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	QUANT	UNID	VALOR UNIT.COM BDI	% BDI	% ENC. SOCIAIS	TIPO DE ORÇAMENTO	TOTAL POR ÍTEM
1	1	Telhado: edificação original	995,0	m²					
	2	Mão-de-Obra Telhado: edificação original	1,0	vb					
	3	Beirais	114,0	m²					
	4	Mão-de-Obra Beirais	1,0	vb					
	5	Calhas	100,0	ml					
	6	Mão-de-Obra Calhas	1,0	vb					
	7	Esquadrias	95,0	unid.					
	8	Mão-de-Obra Esquadrias	1,0	vb					
	9	Pingadeiras das janelas	95,0	unid.					
	10	Mão-de-Obra Pingadeiras das janelas	1,0	vb					
	11	Espelhos de madeira	7,0	ml					
	12	Mão-de-Obra Espelhos de Madeira	1,0	vb					
	13	Instalações elétricas e Hidrossanitárias	1,0	vb					
	14	Mão-de-Obra Instalações elétricas e Hidrossanitárias	1,0	vb					
	15	Alvenarias	1,0	vb					
	16	Mão-de-Obra Alvenarias	1,0	vb					
	17	Chaminé	1,0	unid.					
	18	Mão-de-Obra Chaminé	1,0	vb					
	19	Cobertura em polícarbonato	1,0	vb					
	20	Mão-de-Obra Cobertura em policarbonato	1,0	vb					
	21	Pintura nas alvenarias	1,0	vb					
	22	Mão-de-Obra Pintura nas alvenarias	1,0	vb					
TOTAL MATERIAIS									
TOTAL MÃO-DE-OBRA									
TOTAL DO GERAL									

OBS:Na Coluna “Tipo de Orçamento” deve ser preenchido com as opções descritas abaixo:

- a) Mão-de-Obra e Material
- b) Material
- c) Mão-de-Obra
- d) Serviço

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2017
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A _____ empresa
crita no CNPJ sob n.º _____, ins-
crita no CNPJ sob n.º _____, com sede na
_____, n.º _____, no município de
_____, representada neste ato por seu (sua) representante legal,
Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o
n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na
_____, n.º _____, no município de
_____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre com o dis-
posto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu
quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na con-
dição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Município de _____, ____ de _____ de 2017.
(Local e data)

(Assinatura do representante legal)
(Este Anexo deverá ser apresentado no cadastramento)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2017
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP,
MEI OU COOPERATIVA

A _____ empresa
_____ ins-
crita no CNPJ sob nº _____, com sede na
_____, nº. _____, no município de
_____, representada neste ato por seu (sua) representante legal,
Sr. (Sra.) _____, inscrito(a) no CPF sob o
n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na
_____, n.º _____, no município de
_____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos
legais para a qualificação como _____ [microempresa ou empresa
de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa que te-
nha auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o limite de R\$
3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)], estando apto(a) a usufruir do trata-
mento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de
2006; sendo de responsabilidade da empresa/cooperativa solicitar seu desenquadra-
mento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário an-
terior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso
usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

Município de _____, ____ de _____ de 2017.
(Local e data)

(Assinatura do representante legal)
(Este Anexo deverá ser apresentado no cadastramento)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2017
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA

A _____ empresa inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra.) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, no município de _____, e responsável técnico, Sr. (Sra.) _____, inscrição no CREA/CAU n.º _____ inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, no município de _____, declaram, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e riscos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato, bem assim, declara que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de todos os meios necessários à execução do serviço ora contratado na conformidade do Anexo I – Contrato.

Município de _____, ____ de _____ de 2017.
(Local e data)

(Assinatura do representante legal)

(Assinatura do responsável técnico)

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – Documentação)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2017
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU
QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGA-
DO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei e das penalidades previstas no item 14 deste edital, que não possui em seu quadro societário e de funcionários servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não tem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor público da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras.

Município de _____, ____ de _____ de 2017.
(Local e data)

(Assinatura do diretor ou representante legal)

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – Documentação)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2017
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO
RECURSAL

A _____ empresa
_____ ins-
crita no CNPJ sob n.º _____, com sede na
_____, n.º _____, no município de
_____, representada neste ato por seu (sua) representante legal,
Sr. (Sra.) _____, inscrito(a) no CPF sob o
n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na
_____, n.º _____, no município de
_____, declara que estando ausente nesta data ao ato de abertura
dos envelopes e ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109, inciso
I, alínea “A” da lei federal 8.666/93), se considerada devidamente Habilitada, vem por
meio de seu representante legal, recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

Município de _____, ____ de _____ de 2017.
(Local e data)

(Assinatura do representante legal)

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – Documentação)

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 57/2017
TOMADA DE PREÇOS N. ° 07/2017
ANEXO VIII – PROJETO DE ENGENHARIA DA REFORMA E PINTURA DO
HOSPITAL SÃO JOSÉ

O projeto de engenharia Reforma e Pintura do Hospital São José, contém os seguintes documentos:

- 01 – Memorial Descritivo;
- 02 – Registro de Responsabilidade Técnica –Projeto Aline Farina;
- 03 – Registro de Responsabilidade Técnica –Fiscalização Aline Farina;
- 04 – Prancha 01 – Planta Baixa;
- 05 – Prancha 02 – Planta de Cobertura;
- 06 – Planilha de Orçamento Básico Discriminado – Geral;
- 07 – Cronograma físico – Financeiro;
- 08 – Composição do BDI
- 09 – Registro de Responsabilidade Técnica –Fiscalização Kátia Elisa Pomatti;

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 57/2017
TOMADA DE PREÇOS N. ° 07/2017
ANEXO IX – CD CONTENDO DIGITALIZADOS TODOS OS DOCUMENTOS
DOS PROJETOS DE ENGENHARIA DESCRITOS NOS ANEXOS VIII E IX
DO PRESENTE EDITAL.